



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 00679/2011

04/10/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 01399/2011, “ad referendum” do E. Conselho de Administração deste Tribunal, e

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder e dever de rever os seus atos, para desconstituir os inválidos e revisar os inconvenientes,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 01399/2011 tramitou neste Tribunal sem se valorizar a condição de que o servidor envolvido, embora vinculado à Justiça Federal da 5ª Região, teria participado do Concurso Nacional de Remoção - SINAR, presidido pelo Conselho da Justiça Federal no ano de 2010, e efetivamente encontrava-se na condição de removido para a Seção Judiciária do Estado do Maranhão - Subseção de Caxias, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO que em casos dessa natureza, apesar da vinculação do servidor a esta Região, é essencial ao procedimento a anuência do Tribunal de destino do servidor envolvido, neste caso, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO, por fim, que na hipótese, essa formalidade essencial restou descumprida, viciando o Ato de redistribuição expedido por este Tribunal,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 667/2011, de 23/09/2011, deste Tribunal, publicado no D.O.U. de 27/09/2011, Seção 2, que trata da redistribuição e revogação de remoção do servidor **FÁBIO REIS HENRIQUES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Ceará, em razão de o referido servidor encontrar-se removido para a Seção Judiciária do Estado do Maranhão - Subseção Judiciária de Caxias, por meio de Concurso Nacional de Remoção promovido pelo Conselho da Justiça Federal, conforme o Ato nº 645, de 30/11/2010, publicado no D.O.U. de 1º/12/2010, Seção 2.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE